

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 –SEMOB

No dia 08 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Capitão Felix, 00110 8LJ 12 6LR BLC Nobre, Benfica – RJ, CEP 20920-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.527.641/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Gabriela Libman de Goldemberg, portadora do documento de identidade nº 29.552.532-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 172.416.317-57, para eventual **aquisição de materiais (pneus e outros), para uso na frota Municipal** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 09/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **04 (quatro)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 10749/2021 regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Pneu 275/80 – 225 (padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid.	18	GOODYEAR/ STEELMARK AGS	R\$ 1.888,00	R\$ 33.984,00
18	Câmara de ar 19.5x24	Unid.	4	JFF	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
21	Câmara de ar 16.9 x 24	Unid.	4	JFF	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
TOTAL					R\$ 37.096,00	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A Subsecretaria Municipal de Transporte**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Subsecretaria Municipal de Transporte sito a Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº- Fazenda Brasil – Silva Jardim-RJ, em dias úteis, no horário de 09 h às 17 h.

1.4 – Prazo de entrega **Deverá ser em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.**

1.5 – Forma de entrega: A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da SEMTRAN em horário previamente agendado com o chefe do Setor de Transporte da SEMTRAN, pelo telefone (22) 2668-1521, em dias úteis, no horário de expediente.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **Subsecretaria Municipal de Transporte**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 10749/2021** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da Subsecretaria Municipal de Transporte**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

JEFFERSON DA SILVA ALMENARA
SEMOB
Mat. 7182/0

Carlos R. S. Nunes Júnior
SEMTRAN
3156/9

GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada